

24/10 Livro no Exp. 33ºS



Câmara Municipal de Ubatuba  
Proj. Lei nº. 98/17  
Folha 01 Visto

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**UBATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETOS DE LEI Nº 98/17**

**Mensagem nº 45/2017, do Executivo.**

**“Dispõe sobre Remanejamento de Verbas do  
Orçamento Vigente”.**



MENSAGEM Nº 45/2017

Câmara Municipal de Ubatuba	
Proj. Lei nº. 9817	
Folha 02	Visto

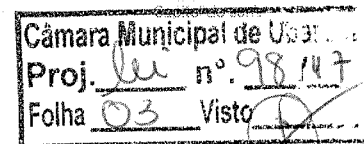
PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA BRANDÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba; e  
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a V. Exas., e em conformidade com o Artigo 120 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, solicitamos Regime de Urgência Especial, a fim de que seja examinado e deliberado por essa Ilustre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre Remanejamento de Verbas do Orçamento Vigente.**”

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ubatuba
20 OUT. 2017
Williami
Horário 16:40
Protocolo



MENSAGEM Nº 45/2017

Fls.: 2/5.

**PROJETO DE LEI N.º 98/17**

**Dispõe sobre Remanejamento de Verbas do Orçamento Vigente.**

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando a necessidade de empenhar despesas fixas e de duração continuada,

Considerando o inciso III, letra "C" do art. 9º da Lei Municipal n.º 3962, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Municipal n.º 3939, de 13 de julho de 2016;

**Art. 1º** Ficam **SUPLEMENTADAS** por transposição, remanejamento e transferências as seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 4.284.640,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Ficha	Órgão	Secretaria	Funcional	Categoria	Suplementação
5	01.01.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0005.2.001	3.3.90.14.00	R\$ 10.000,00
6	01.01.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0005.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 10.500,00
10	01.01.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0005.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 17.250,00
25	01.01.02	Sec. Mun. de Tecn. Da Informação	04.126.0006.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 13.100,00
60	01.02.01	Sec. Mun. de Seg. Púb. E Def. Social	06.181.0008.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 6.500,00
70	01.02.03	Comando da Guarda Municipal	06.181.0010.2.001	3.3.90.14.00	R\$ 2.200,00
71	01.02.03	Comando da Guarda Municipal	06.181.0010.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 8.720,00
73	01.02.03	Comando da Guarda Municipal	06.181.0010.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 10.380,00
87	01.02.04	Coordenadoria de Trânsito	06.181.0011.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
137	01.04.01	Sec. Mun. de Administração	04.122.0014.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 124.390,00
153	01.05.01	Sec. Mun. de Fazenda	04.123.0015.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
222	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
223	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.122.0016.2.039	3.3.90.39.00	R\$ 7.500,00
232	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.361.0016.2.041	3.3.90.39.00	R\$ 94.000,00
324	01.07.01	Sec. Mun. de Serv. De Infra. Pública	15.452.0017.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 127.000,00
326	01.07.01	Sec. Mun. de Serv. De Infra. Pública	15.452.0017.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 227.450,00
327	01.07.01	Sec. Mun. de Serv. De Infra. Pública	15.452.0017.2.001	3.3.90.36.00	R\$ 24.000,00
344	01.07.02	Administração Regional Sul	15.452.0017.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
356	01.07.03	Administração Regional Norte	15.452.0017.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
392	01.08.01	Sec. Mun. de Hab. e Plan. Urbano	15.451.0018.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
433	01.10.01	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0020.2.021	3.3.50.43.00	R\$ 29.000,00
434	01.10.01	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0020.2.021	3.3.50.43.00	R\$ 23.750,00
439	01.10.01	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0020.2.021	3.3.90.30.00	R\$ 1.000,00
443	01.10.01	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0020.2.021	3.3.90.36.00	R\$ 6.700,00
447	01.10.01	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0020.2.021	3.3.90.39.00	R\$ 13.670,00
484	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 500.000,00
502	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.36.00	R\$ 7.400,00
507	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

509	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
512	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
523	01.11.02	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.001	3.3.90.48.00	R\$ 21.750,00
549	01.12.01	Sec. Mun. De Esporte e Lazer	27.812.0023.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 107.370,00
590	01.13.02	Fundo Mun. De Turismo	23.695.0024.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 6.170,00
610	01.14.01	Sec. Mun. De Meio Ambiente	18.541.0025.2.001	3.3.90.14.00	R\$ 400,00
614	01.14.01	Sec. Mun. De Meio Ambiente	18.541.0025.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 120,00
626	01.14.01	Sec. Mun. De Meio Ambiente	18.541.0025.1.013	4.4.90.51.00	R\$ 1.500,00
627	01.14.01	Sec. Mun. De Meio Ambiente	18.541.0025.1.013	4.4.90.51.00	R\$ 45.000,00
645	01.16.01	Encargos Gerais do Município	28.122.0027.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
672	01.02.01	Sec. Mun. De Seg. Púb. E Def. Social	06.181.0008.2.047	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
706	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. De Infra. Pública	18.541.0017.2.029	3.3.90.39.00	R\$ 1.700.000,00
714	01.02.04	Coordenadoria de Trânsito	06.181.0011.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
723	01.06.01	Sec. Mun. De Educação	12.306.0016.2.043	3.3.90.30.00	R\$ 230.000,00
724	01.06.01	Sec. Mun. De Educação	12.306.0016.2.043	3.3.90.30.00	R\$ 43.800,00
725	01.06.01	Sec. Mun. De Educação	12.306.0016.2.043	3.3.90.30.00	R\$ 331.960,00
734	01.06.01	Sec. Mun. De Educação	12.361.0016.2.042	3.3.90.39.00	R\$ 75.360,00
741	01.06.02	Sec. Mun. De Educação	12.365.0016.2.042	3.3.90.39.00	R\$ 51.200,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.284.640,00</b>

Câmara Municipal de Ubatuba  
Proj. n.º 9811  
Folha 02 Visto

**Art. 2º** O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-á por Anulação de Dotação Orçamentaria, conforme o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e o inciso I, letra “C” do artigo 9º da Lei Municipal nº. 3962, de 26 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 4.284.640,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Ficha	Órgão	Secretaria	Funcional	Categoria	Anulação
14	01.01.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0005.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 560,00
30	01.02.01	Sec. Munic. da Tecnologia da Informação	04.126.0006.1.006	4.4.90.52.00	R\$ 5.200,00
49	01.09.01	Sec. Munic. de Comunicação Social	04.131.0005.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 2.780,00
58	01.02.01	Sec. Munic. de Seg. Pub. e Def. Social	06.181.0008.2.001	3.3.90.36.00	R\$ 6.000,00
62	01.02.01	Sec. Munic. de Seg. Pub. e Def. Social	06.181.0008.2.003	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
77	01.02.02	Comando da Guarda Municipal	06.181.0010.1.000	4.4.90.52.00	R\$ 7.840,00
83	01.02.04	Coordenadoria de Transito	06.181.0011.2.001	3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00
97	01.02.05	Fundo Muc. de Manut. Corpo Bombeiros	06.182.0012.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
107	01.02.05	Comissão Mun. Defesa Civil	06.182.0009.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 3.600,00
111	01.02.05	Comissão Mun. Defesa Civil	06.182.0009.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
124	01.03.01	Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	02.061.0013.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 3.000,00
134	01.04.01	Sec. Mun. de Administração	04.122.0014.2.001	3.3.90.32.00	R\$ 50.000,00
136	01.04.01	Sec. Mun. de Administração	04.122.0014.2.001	3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
142	01.04.01	Sec. Mun. de Administração	04.122.0014.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 5.800,00
159	01.05.01	Sec. Mun. de Fazenda	04.123.0015.1.001	4.4.90.52.00	R\$ 4.800,00
192	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.361.0016.2.042	3.3.90.30.00	R\$ 295.660,00
215	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.361.0016.2.042	3.3.90.36.00	R\$ 7.100,00
225	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.361.0016.2.002	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
270	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.361.0016.1.021	4.4.90.51.00	R\$ 680.000,00
274	01.06.01	Sec. Mun. de Educação	12.365.0016.1.021	4.4.90.51.00	R\$ 116.560,00
328	01.07.01	Sec. Mun. de Serv. De Infra. Pública	15.452.0017.2.001	3.3.90.39.00	R\$ 18.740,00
329	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. de Infra. Pública	15.452.0017.2.002	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

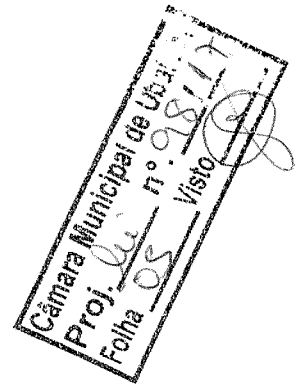
Capital do surfe

330	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. de Infra. Pública	15.452.0017.2.001	3.3.90.47.00	R\$ 3.000,00
332	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. de Infra. Pública	15.452.0017.1.020	4.4.90.51.00	R\$ 1.370.000,00
333	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. de Infra. Pública	15.452.0017.1.020	4.4.90.51.00	R\$ 580.000,00
334	01.07.01	Sec. Mun. De Serv. de Infra. Pública	15.452.0017.1.020	4.4.90.51.00	R\$ 1.050.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.284.640,00</b>

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 20 de outubro de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal





**MENSAGEM Nº 45/2017**

**Fls.: 5/5.**



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente, e  
Nobres Vereadores,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação nos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que prevê o **REMANEJAMENTO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE** e dá outras providencias.

A presente solicitação deve-se ao fato de alguns descompassos relativos ao planejamento orçamentário previsto para 2017.

A despesa com a coleta e transbordo de resíduos sólidos, não foram incluídos no orçamento a dotação orçamentaria suficiente para o exercício corrente.

As demais dotações de valores foram realizadas para dar continuidade as despesas com contratação de caráter continuado, que não foram incluídos no orçamento a dotação orçamentaria suficiente para o exercício corrente.

Dessa forma, justifica-se a propositura e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, com base na Lei Orgânica do Município, e solicitando seja adotada **URGENCIA ESPECIAL**, como autoriza o Regimento Interno da Câmara Municipal, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**DELCIO JOSE SATO**  
**Prefeito Municipal**

**SOLANGE APARECIDA TOLEDO**  
**Secretária Municipal de Fazenda**